



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO CASA DE BOLOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.007041/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CASA DE BOLOS FRANQUIA LTDA

Endereço: JOAO ARCADEPANI FILHO Número: 385 Bairro: NOVA RIBEIRANIA Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP:14096-720

CNPJ/MF nº: 13.595.906/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2020 a 12/04/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2020 a 12/04/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Promoção será realizada entre os dias 20/01/2020 e 12/04/2020 ou até que seja distribuída a quantidade limite de 10.000 (dez mil) prêmios, o que ocorrer primeiro.

6.2. Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 12 (doze) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, residentes e domiciliados no território nacional, que, durante o período de participação cumprirem com o disposto neste Regulamento.

6.2.1. Não podem participar desta Promoção:

Excluem-se da participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 12 (doze) anos, os sócios e os funcionários das seguintes empresas: Casa de Bolos Franquia Ltda., Casa de Bolos Distribuidora, lojas da rede Casa de Bolos, inclusive os franqueados e empresa desenvolvedora do website (Hands-On Tecnologia da informação), sua respectiva plataforma de sorteio bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas pela PROMOTORA contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Promoção.

6.2.2. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da PROMOTORA. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da PROMOTORA para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se, que algum dos contemplados estava impedido de participar desta Promoção, este será desclassificado, sendo devidamente informados sobre tal desclassificação, perdendo o direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual terá o seu valor recolhido como renda à União, conforme previsto neste Regulamento.

6.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.3.1. Esta promoção acontecerá concomitantemente a outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada a sorteio, cujas condições de participação deverão ser verificadas em seu respectivo Regulamento.

6.3.2. Os interessados em participar desta Promoção deverão, durante o período de participação, compreendido entre 00h00min (horário de Brasília/DF) de 20 de janeiro de 2020 até as 23h59min de (horário de Brasília/DF) 12 de abril de 2020 ("Período de Participação") efetuar compras nas Lojas Franqueadas da PROMOTORA, doravante "Lojas Participantes", no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais)

em uma única compra e imprescindivelmente realizar o cadastro do código alfanumérico recebido, no website da promoção, para obtenção de número da sorte, ato este necessário para efetivar participação.

6.3.2.1. Os interessados poderão consultar o endereço das lojas físicas da Promotora no website www.casadebolos.com.br.

6.3.2.2. Ficam excluídos e não serão considerados os produtos relacionados a medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólicos superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme disposto no artigo 10, do Decreto 70.951/1972.

6.3.2.3. Todos aqueles que cumprirem com o disposto no item 6.3.2, serão considerados "Participantes", participando automaticamente da promoção.

6.3.2.4. A cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, efetuadas no período de compras da promoção, de 20/01/2020 a 12/04/2020, em uma das lojas participantes, relacionadas no website www.casadebolos.com.br, o participante receberá um cupom promocional contendo um código alfanumérico que deverá necessariamente ser cadastrado no website da promoção para efetivação de número da sorte e concorrer ao brinde.

6.3.2.5. Não serão válidos, para fins de participação nessa promoção, os valores constantes nos cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac, fumos e seus derivados, de acordo com a disposição do artigo 10 do Decreto n.º 70.951/72.

6.3.2.6. O cupom promocional do participante uma vez cadastrado, não poderá ser recadastrado para fins de novas trocas nesta promoção.

6.3.2.7. De posse do cupom promocional, o participante deverá acessar o website da promoção: www.casadebolos.com.br/aniversariopremiado, para efetuar seu cadastro e saber, na hora, se foi contemplado com um dos brindes desta promoção.

6.3.2.8. Para cadastrar-se no website da Promoção, os interessados deverão fornecer as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) CPF/MF; (iii) e-mail válido; (iv) telefone (com DDD); (v) endereço completo; (vi) data de nascimento, dentre outras que poderão vir a ser solicitadas. Neste momento, o interessado deverá, ainda, criar uma senha que permitirá o acesso futuro à sua Conta no website. Ao término deste cadastro, será gerado um login.

6.3.2.9. Na sequência, bem como em todas as novas oportunidades de cadastro de código de participação, o participante deverá informar o(s) cupom promocional(is) de participação recebido(s) no ato da compra, bem como selecionar a loja franqueada onde a compra foi realizada.

6.3.2.10. Ao término, e com o sucesso do cadastramento do cupom promocional, o participante visualizará diretamente na tela do website uma mensagem sobre a contemplação ou não com o brinde desta promoção.

6.3.2.11. A fim de validar as informações cadastradas, a PROMOTORA poderá, a seu critério, exigir a apresentação destes cupons como condição para a validação da contemplação e consequente entrega do prêmio, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF nº:41/08.

6.3.2.12. Conforme acima indicado, após a conclusão, com sucesso, do cadastro do cupom promocional de participação, caso validado devido ao valor ser superior a R\$ 30,00, o participante visualizará na tela uma mensagem indicando se foi ou não contemplado na hora com um brinde desta promoção. No caso de contemplação, o participante visualizará diretamente na tela do website uma mensagem sobre a contemplação.

6.3.2.13. Será considerada premiada cada participação cadastrada e recebida nos servidores da promoção, cuja participação seja a primeira a partir dos horários (Horário de Brasília UTC3) determinados pela Promotora e previamente comunicados à Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL/MF).

6.3.3. Nos termos acima previstos, serão distribuídos uma média de 119 prêmios por dia de promoção, sendo que será garantido, durante todo o decorrer da promoção, ao menos 27 (vinte e sete) brindes por loja franqueada participante.

6.3.3.1. Na hipótese de não serem distribuídos todos os brindes de cada dia, os brindes remanescentes serão ofertados ao início do período seguinte.

6.3.4. É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente para a entrega dos brindes, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção. Desta maneira a Promotora Mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

6.3.5. Cada participante poderá concorrer nesta promoção com, no máximo, 20 (vinte) cupons promocionais de participação, sendo este controle efetuado pelo CPF do participante.

6.3.6. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos. Da mesma forma, não se responsabiliza pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o website da promoção.

6.3.7. Caso os brindes disponibilizados para a promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos em data anterior ao término previsto no item 5, a promoção será considerada encerrada, sendo esta informação devidamente comunicada aos participantes, sem prejuízo da continuidade da promoção nas modalidades assemelhada a sorteio. O consumidor será informado do término da promoção no website, tão logo a situação prevista ocorra.

6.3.8. É importante frisar que somente a compra dos produtos não garante a participação nesta promoção, sendo imprescindível o cadastro no website.

6.3.9. As dúvidas acerca das formas de participação, poderão ser esclarecidas por meio do SAC da promoção, através de formulário no próprio website da promoção ou via e-mail: faleconosco@casadebolos.com.br

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/01/2020 00:00 a 12/04/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 20

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	01 (um) Vale-compra válido para uso na mesma loja participante que gerou a contemplação do Participante	15,00	150.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	150.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os Participantes poderão ser automaticamente excluídos da Promoção em caso de infração ao presente Regulamento, indício de fraude, a exclusivo critério da PROMOTORA, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, falsificação de documentos, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.1.2. Nos casos de fraude ou indícios de fraude na participação nesta Promoção, manipulação de resultados, ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o Participante contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do Brinde, sendo devidamente informado sobre tal desclassificação e o valor do Prêmio recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

9.2. Excluem-se da participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 12 (doze) anos, os sócios e os funcionários das seguintes empresas: Casa de Bolos Franquia Ltda., Casa de Bolos Distribuidora, lojas da rede Casa de Bolos, inclusive os franqueados, empresa desenvolvedora da website, sua respectiva plataforma de sorteio bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas pela PROMOTORA contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Promoção.

9.3. Nesta promoção serão distribuídas 10.000 (dez mil) bolos caseiros, da marca Casa de Bolos, vendidos em todas as lojas pelo valor individual de R\$ 15,00 (quinze reais).

9.4. Somente serão consideradas compras válidas para esta Promoção, aquelas realizadas nas Lojas Participantes

durante o Período de Participação da Promoção, no valor mínimo estabelecido no item 6.3.2.

9.5. Eventuais compras nas Lojas Participantes realizadas com valor inferior ao estabelecido no item 6.3.2 acima não são válidas e não poderão ser somados para fins de participação e recebimento de Números da Sorte nesta Promoção. Dessa forma, como exemplo, caso o interessado participante realize uma compra no valor de R\$15,00 (quinze reais) nas Lojas Participantes e outra compra no valor de R\$15,00 (quinze reais) também em Lojas Participantes, em diferentes documentos fiscais, estes não poderão ser somados nesta Promoção para fins de recebimento de Cupom Promocional e Números da Sorte para participação.

9.6. Eventuais valores relacionados a compras realizadas que excedam valores referentes aos R\$30,00 (trinta reais) em compra nas Lojas Participantes e que não seja múltiplo de 30, não serão considerados para fins desta Promoção. Assim, como exemplo, caso o interessado participante realize uma compra no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) nas Lojas Participantes, após correto cadastro no website da promoção, ele receberá 01 (um) Número da Sorte, referentes ao valor de R\$30,00 (trinta reais), sendo que os R\$20,00 (vinte reais) que excederem tal valor não ficarão armazenados no cadastro pessoal efetuado no website, sem a hipótese de ser completado em uma próxima compra.

9.7. Fica desde já esclarecido que os produtos das Lojas Participantes possuem preço tabelado, motivo pelo qual não haverá variação no preço de um mesmo produto em diferentes Lojas Participantes. Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados os valores dos produtos das Lojas Participantes constantes em cada Documento Fiscal de cada compra realizada.

9.8. O Participante poderá participar desta Promoção quantas vezes desejar, desde que realize compras em valores de, no mínimo, R\$ 30,00 (trinta reais).

9.9. Tentativas de compras, compras não aprovadas pela PROMOTORA, ou pagamentos das respectivas compras não efetivadas/concluídas pelos Participantes, não ensejarão o direito ao recebimento dos prêmios desta Promoção. Da mesma forma, somente serão válidas as compras realizadas pelo sistema eletrônico de compras das lojas franqueadas participantes.

9.10. Os Participantes deverão manter em sua posse os Documentos Fiscais e Promocionais das compras realizadas e apresentá-los à PROMOTORA, sempre que solicitados por esta.

9.11. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da PROMOTORA.

9.12. Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a PROMOTORA e parceiros envolvidos na Promoção, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a PROMOTORA, sendo que poderão, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, para fins de:

- envio comunicação publicitária pela PROMOTORA;
- adequada realização, divulgação e conclusão desta Promoção;

9.12.1. A PROMOTORA expressamente declara que seus dados pessoais obtidos em razão desta promoção não serão de qualquer forma comercializado ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (uma) série e terão numeração sequencial de 001 a 10.000.

10.1.1. Dado o fluxo esperado, será ofertado 1 (um) brinde a cada 20 (vinte) cadastros válidos realizados registradas no website da promoção, durante o Período de Participação da Promoção, estando certo que, se contemplado, o Participante será comunicado em até 1 dia útil. No caso de contemplação, o participante visualizará diretamente na tela do website uma mensagem sobre a contemplação.

10.1.2. Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10.1.3. Caso todos os brindes sejam distribuídos antes do término do Período Participação, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

10.2 - LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BRINDES

10.2.1. Os brindes serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua contemplação na mesma loja participante em que efetuou a compra que resultou no número da sorte premiado.

10.2.2. A qualquer momento poderá ser exigida a apresentação do cupom fiscal e promocional relativo às compras efetuadas nas Lojas Participantes, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº:41/08, como condição para o recebimento do brinde.

10.2.3. No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias (conforme

item a seguir), e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

10.2.4. A PROMOTORA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

10.2.5. Não sendo encontrado quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o brinde é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da contemplação. Caso os contemplados não compareçam para receber o brinde nesse período, perderão direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

10.2.6. Os brindes são pessoais e intransferíveis e não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

10.3. A responsabilidade da PROMOTORA com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos brindes. O simples recebimento do brinde implica na aceitação automática de todas as disposições do presente do Regulamento e configura autorização para o recebimento de informações e comunicações, realizados, inclusive, no momento de efetivação da compra, a respeito desta Promoção, não cabendo ao Participante contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o website www.casadebolos.com.br/aniversariopremiado, e dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-mail faleconosco@casadebolos.com.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela PROMOTORA. Os Participantes ficam cientes de que eventuais ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela PROMOTORA, a seu único e exclusivo critério.

11.2. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a PROMOTORA declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no website www.casadebolos.com.br/aniversariopremiado

11.3. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação total e irrevogável pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

11.4. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no website da Promoção, estando a PROMOTORA dispensada da aposição do número em todos os materiais de comunicação.

11.5. A PROMOTORA bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por elas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Promoção, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à vontade da PROMOTORA e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Promoção.

11.6. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.

11.7. Os Participantes contemplados e/ou seus representantes legais concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de seu nome, sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a PROMOTORA para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, jornal, cartazes, materiais de comunicação em pontos de venda, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, durante o período de realização desta Promoção e pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da data de término desta Promoção.

11.7.1. Os Participantes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome e voz. Conseqüentemente, os participantes contemplados manterão a PROMOTORA e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

11.7.2. As autorizações descritas no item 11.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da PROMOTORA desde que esta não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejar, a PROMOTORA e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de término da Promoção.

11.7.3. Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da PROMOTORA sem a sua prévia e expressa autorização.

11.8. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a

modalidade de realização desta Promoção.

11.9. Fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência da solução da promoção aqui prevista.

11.10 - DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.10.1. A divulgação desta promoção será feita por meio de materiais de ponto de venda nas lojas promotoras participantes, Internet (website da promoção, redes sociais) quaisquer outros meios que a Promotora julgar pertinente.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 13/12/2019 às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OOX.LGF.WYO